



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 037/2025, representado pelo Pregoeiro **Jadson Moraes dos Reis**, nomeado pela **Portaria nº 218/2026**, torna pública o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026.

Leis municipais aplicáveis perante esse processo:

- Lei Municipal nº 748/2024;
- Decreto Municipal nº 006/2024;
- Decreto Municipal nº 012/2024 – SRP;
- Decreto Municipal nº 014/2024 – regime sancionatório;
- Decreto Municipal nº 037/2025 – pesquisa de preços;
- além da Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO<br/>Nº 29/2026</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p><b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:<br/><b>08h00min do dia 28/10/2026</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:<br/><b>09h00min do dia 11/11/2026</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital</p> |
| <p><b>1. OBJETO:</b><br/>Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e afins, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Altamira do Paraná/PR</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:</b><br/>O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de <b>R\$ 735.014,56 (setecentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos)</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b><br/>As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:</p> <p>05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil<br/>05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental<br/>05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental</p> <p>3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo.<br/>07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE<br/>09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com/>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.altamiradoparana.pr.gov.br](http://www.altamiradoparana.pr.gov.br) no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/ **Jadson Moraes dos Reis** e equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 218/2026**, composta pelos servidores **Simone da Silva Vaz Dias** e **Evellen Beatriz Dos Santos Oliveira**.

- **E-mail:** setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com
- **Telefones:** (44) 3755-1133
- **Endereço:** Rua Cantú, 180 - Centro - CEP: 85.280-000 - Altamira do Paraná/PR
- **Horário de Atendimento:** Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

**5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do **Decreto Municipal n.º 006/2024**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item referente à fase recursal deste Edital.

**5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>, e no portal eletrônico <https://bllcompras.com/>, podendo ainda ser solicitados via e-mail informado no item 4.

**6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1.** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

**6.2.** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e, em âmbito local, pelo Decreto Municipal n.º 006/2024 (Regulamento de Licitações e Pregão Eletrônico), pelo Decreto Municipal n.º 014/2024 (Regulamento de Sanções Administrativas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

e pelo Decreto Municipal n.º 037/2025 (Pesquisa de Preços), bem como por suas eventuais e devidas alterações.

**6.3.** O objeto desta licitação (aquisição de pneus e câmaras de ar) é classificado como BEM COMUM, conforme justificativa constante no Termo de Referência, uma vez que possui especificações padronizadas e usuais de mercado, com critérios objetivos de avaliação de desempenho e qualidade, permitindo o julgamento pelo critério de menor preço, com observância da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Altamira do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores máximos fixados para cada item.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido e justificado no Termo de Referência.

2.2. O critério de classificação será o menor valor unitário ofertado para o respectivo item, **sendo sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem preços finais superiores ao preço máximo aceitável (valor estimado)** fixado no Termo de Referência, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

2.3. Como critério de desempate e preferência de contratação, será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as regras de desempate previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

**4. PROPOSTA PARCIAL:**

4.1. Será permitida proposta parcial. A licitante deverá cotar por item, sob pena de desclassificação, conforme justificativa de parcelamento constante no **Termo de Referência**.

**5. PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (COTA EXCLUSIVA – ITENS ABAIXO DE 80 MIL):**

5.1. Considerando que o valor total do **item 03, item 04, item 05, item 06, item 07, item 08, item 09, item 10, item 11, item 12, item 13, item 14, item 15, item 16 e item 17** são inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é de participação **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, admitindo-se ampla participação somente na ausência de propostas válidas desse público, mediante justificativa e reabertura de prazo.

5.2. Para os **itens 01 e 02**, por se tratarem de bens divisíveis com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será observada a **cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, correspondente a **25% do quantitativo**, resultando em **16 unidades para o item 01 e 32 unidades para o item 02**, conforme estruturação a ser refletida neste edital e demais peças da contratação. As divisões sera efetuado mediante plataforma compras oxy e exportado via BLL COMPRAS.

5.2.1. Não obstante, fica assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o benefício do empate ficto (preferência de contratação) caso a proposta esteja em até 5% superior à mais bem classificada, bem como a regularização fiscal tardia, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6. AMOSTRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**6.1.** Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos, conforme justificativa constante no Termo de Referência (Item 5), por se tratar de bens padronizados de mercado.

**6.2.** Não obstante a dispensa de amostra física, para a comprovação do rigoroso atendimento às especificações exigidas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá anexar no sistema eletrônico.

**6.2.1.** Ficha técnica, catálogo, folder ou outro documento técnico oficial e verificável do fabricante, suficiente para comprovar as características do produto ofertado. certificação, registro, selo e demais requisitos do INMETRO, quando exigíveis para a categoria e a aplicação do produto ofertado, nos termos da regulamentação vigente.

**6.3.** A licitante deverá comprovar o atendimento às especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A ausência de comprovação da conformidade técnica exigida poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

A desclassificação da proposta, por si só, não caracteriza automaticamente infração administrativa. Eventual falsidade, fraude ou outra conduta tipificada como infração administrativa será objeto de apuração em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**7. GARANTIA:**

**7.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, conforme justificativa constante no **Termo de Referência (item 19)**, visando ampliar a competitividade do certame e evitar ônus financeiro desnecessário.

**8. CONSÓRCIO:**

**8.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Justificativa: O objeto licitado possui baixa complexidade técnica, havendo amplo mercado competitivo apto a fornecer os lotes individualmente, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**9.1.** Não se aplica ao presente processo licitatório a exigência de implantação de programa de integridade, visto que o valor estimado da contratação é inferior ao parâmetro de "grande vulto" estabelecido no art. 6º, inciso XXII c/c art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10. ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Documentos de Habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Modelo de Procuração;

**Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo VI** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Execução;

**Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

**Anexo IX** – Declaração LGPD.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **Anexo X – Minuta contratual.**

#### **DESCRIÇÕES DOS ITENS:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd. | Valor unitário | Valor total          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------------|
| 01   | PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, LISO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM. DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.                                                                                                                                                             | 64   | R\$ 2.096,91   | R\$ 134.202,24       |
| 02   | PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM, DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.                                                                                                                                                       | 128  | R\$ 1.897,32   | R\$ 242.856,96       |
| 03   | PNEU NOVO 90/90-19, DIANTEIRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PARA USO ON/OFF ROAD (USO MISTO), ARO 19 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 60 (250 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO P (150 KM/H), ADMITINDO-SE ÍNDICE DE VELOCIDADE SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10   | R\$ 300,70     | R\$ 3.007,00         |
| 04   | PNEU NOVO 165/70 R14, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, DESTINADO A VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, COM ÍNDICE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE TÉCNICA. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                       | 36   | R\$ 301,38     | <b>R\$ 10.849,68</b> |
| 05   | <b>PNEU AGRÍCOLA 14.9-24:</b> Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, adequado para operações de preparo do solo em terrenos irregulares, inclusive com presença de cascalho. Garantia contra defeitos de fabricação conforme legislação aplicável e condições do fabricante. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.                 | 10   | R\$ 3.276,67   | R\$ 32.766,70        |
| 06   | <b>PNEU AGRÍCOLA 18.4-34:</b> Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, adequado para serviços pesados de tração e preparo do solo em terrenos irregulares, inclusive com presença de cascalho. Garantia contra defeitos de fabricação conforme legislação aplicável e condições do fabricante. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. | 10   | R\$ 4.297,50   | R\$ 42.975,00        |
| 07   | <b>PNEU AGRÍCOLA 12.4-24:</b> Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, destinado a tratores agrícolas compatíveis com a medida e adequado para operações de preparo do solo em terrenos                                                                                                                                                                                                       | 10   | R\$ 3.347,38   | R\$ 33.473,80        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO

## PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd. | Valor unitário | Valor total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
|      | irregulares e pedregosos, inclusive com presença de cascalho, apresentando construção e resistência compatíveis com as condições de uso. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                |               |
| 08   | <b>PNEU 7.50-16:</b> Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem com desenho de uso misto, destinado a veículos utilitários, caminhonetes, vans e aplicações rurais, adequada à utilização em terrenos pavimentados e não pavimentados, tipo TT (Tube Type), para utilização com câmara de ar, destinado a veículos e equipamentos compatíveis com a medida e aplicação especificadas. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante. | 30   | R\$ 1.721,67   | R\$ 51.650,10 |
| 09   | <b>PNEU 12-16.5:</b> Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, classificação L3 (E3/L3), capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), adequado a retroescavadeiras, minicarregadeiras e tratores compactos, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar. Índice de carga, pressão de inflação, aro recomendado e demais características técnicas deverão atender às especificações do fabricante para a medida ofertada, comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.                                              | 16   | R\$ 2.125,00   | R\$ 34.000,00 |
| 10   | <b>PNEU 12.5/80-18:</b> Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo industrial, classificação R-4, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, destinado ao eixo dianteiro de retroescavadeiras compatíveis com a medida especificada. Índice de carga, pressão de inflação, aro recomendado e demais características técnicas deverão atender às especificações do fabricante para a medida ofertada, comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável.              | 24   | R\$ 3.149,67   | R\$ 75.592,08 |
| 11   | <b>CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25</b> – Câmara de ar destinada a pneu de medida 17.5-25, para aplicação em caminhões, máquinas e equipamentos fora de estrada, fabricada em borracha, apropriada para serviço pesado e condições severas de operação, resistente à pressão, impactos e variações de temperatura, com válvula compatível com a aplicação. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 30   | R\$ 626,86     | R\$ 18.805,80 |
| 12   | <b>PROTECTOR DE CÂMARA ARO 25 – 430 MM –</b> PROTETOR DE CÂMARA, (COLARINHO) DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PNEUS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E/OU FORA DE ESTRADA, COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS 17.5-25 E 20.5-25, PARA ARO 25, COM LARGURA APROXIMADA DE 430 MM, FABRICADO EM BORRACHA ADEQUADO PARA PROTEGER A CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, CONTATO COM O ARO E POSSÍVEIS DANOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADEQUADO PARA SERVIÇO PESADO E CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30   | R\$ 313,73     | R\$ 9.411,90  |
| 13   | <b>CÂMARA DE AR – TRASEIRA.</b> POSIÇÃO DA VÁLVULA: CENTRALIZADA. LARGURA DO PNEU COMPATÍVEL DA 110/90-17 DESENVOLVIDA COM COMPOSTO DE BORRACHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10   | R\$ 58,88      | R\$ 588,80    |
| 14   | <b>CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90-19</b> CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, DESTINADA A PNEU DE MOTOCICLETA NA MEDIDA 90/90-19, FABRICADA EM BORRACHA, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO E DIMENSÕES ADEQUADAS AO PNEU ESPECIFICADO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10   | R\$ 57,39      | R\$ 573,90    |
| 15   | <b>PNEU NOVO 175/70 R13,</b> CONSTRUÇÃO RADIAL, BIDIRECIONAL, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82 (475 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T (190 KM/H), ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO, APRESENTANDO AS IDENTIFICAÇÕES, MARCAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 24   | R\$ 434,75     | R\$ 10.434,00 |
| 16   | <b>PNEU 235/65-16,</b> ÍNDICE DE CARGA 113, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE R170, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20   | R\$ 787,33     | R\$ 15.746,60 |
| 17   | <b>PNEU NOVO 225/60 R18,</b> CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), ÍNDICE DE CARGA 104 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU SUPERIOR, DESDE QUE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16   | R\$ 1.130,00   | R\$ 18.080,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd. | Valor unitário | Valor total           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-----------------------|
|      | COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. DESTINADO À APLICAÇÃO EM VEÍCULO SUV/PICK-UP. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOT LEGÍVEL NA LATERAL, COM INDICAÇÃO DA SEMANA E DO ANO DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS CUJA DATA DE FABRICAÇÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO, APRESENTANDO AS IDENTIFICAÇÕES, MARCAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS. |      |                |                       |
|      | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                | <b>R\$ 735.014,56</b> |

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**1.1.** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bllcompras.com/>.

**1.2.** O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal (<https://bllcompras.com/>).

**1.3.** O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 006/2024** (Regulamento Municipal de Licitações na forma eletrônica).

**1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à plataforma BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bllcompras.com/> ou, para dúvidas locais, através do telefone **(44) 3755-1133** (Prefeitura).

**1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação, nos termos do **art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021**:

- 2.3.1.** Aquele que não atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **2.3.2.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- **2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- **2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar);
- **2.3.7.** Aquele que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

**2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**2.5** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao **CEIS, CNEP e CNJ**.

### **3.PROPOSTA INICIAL:**

**3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema:

**3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2.** A sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para participar dos lotes conforme item 5.1 deste edital e, caso pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Empate Ficto).

**3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

**3.3.** Os preços propostos deverão ser finais e englobar todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega dos itens.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1. Valor Unitário e Total do Item:** Conforme planilha estimativa do Termo de Referência, observando os valores máximos fixados.

**4.1.2. Descrição Detalhada do Objeto:** Contendo a descrição clara dos pneus conforme Termo de Referência.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, frete, seguro e tributários que incidam direta ou indireta na execução do fornecimento.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão.

**4.5.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 das Condições Específicas deste Edital (**Menor Preço por Item**).

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos (conforme padrão do sistema BLL para Lei 14.133) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Considerando que a licitação também é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, havendo disputa entre ME/EPP e empresas de grande porte, **será assegurada** a preferência de contratação (empate ficto) para as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas estejam até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, conforme Art. 44 da LC 123/2006.

**5.20.** Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.** A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

**5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**DA NEGOCIAÇÃO:**

**5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, no prazo **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, ou outro prazo superior definido pelo Pregoeiro no chat do sistema.

**5.27.3.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

**5.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de custo, acrescidos dos respectivos encargos, frete, seguro e demais custos.

**6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**6.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para análise da aceitabilidade da proposta, destacam-se os que comprovem as características técnicas ofertados, conforme exigido no Termo de Referência.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital (conforme Anexo II) após a disputa, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** (ou prazo superior definido no sistema), sob pena de desclassificação.

**7.2.** O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização correta dessas credenciais.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados e válidos e abranjam todos os requisitos deste Edital.

**7.4.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de garantia do direito ao prazo para regularização, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

**8. DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA:**

**8.1.** Após a fase de lances e negociação, a proposta final (reajustada ao último lance) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (preferencialmente com certificação digital ICP-Brasil) e deverá conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- a) A identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante;
  - b) marca, fabricante e modelo, linha ou referência comercial do produto, quando houver, além das demais informações técnicas necessárias à sua identificação.
  - c) O valor global, os preços unitários e totais por item, cotados em moeda corrente nacional (Real);
  - d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.
- 8.1.1.** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos de cada item fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- 8.1.2.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, prevalecendo sempre o valor unitário em caso de divergência com o valor total.
- 8.1.3.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores além da segunda casa decimal.
- 8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo no Anexo III).

**9. DOS RECURSOS:**

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em **fase única**, após o término da fase de habilitação.
- 9.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.
- 9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação.
- 9.3.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema.
- 9.4.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar **contrarrazões** ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.7.** O recurso terá efeito suspensivo da fase recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, uma vez que o julgamento ocorre por **ITEM**, observado o critério de **MENOR PREÇO** definido neste Edital.

### **11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ASSINATURA:**

**11.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato, por meio eletrônico (com uso de certificação digital ICP-Brasil) ou presencialmente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.

**11.2.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, desde que aceitem as condições estabelecidas no edital e o valor não ultrapasse o valor máximo orçado.

**11.3.** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, tempo estimado para o fornecimento do produto, recebimento definitivo e vigência da garantia contratual inicial.

#### **11.4. Do Reajuste:**

**11.4.1.** Os preços contratuais serão **fixos e reajustáveis**, poderá ser aplicado reajuste após 12 meses da data do orçamento estimado, com base no IPCA/IBGE, conforme Item 22 do Termo de Referência.

### **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**12.1.** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

**12.2.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.

**12.3.** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (multa de 10% sobre o valor estimado e impedimento de licitar).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**12.4.** Na hipótese de recusa ou não comparecimento do vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou para negociação de novos valores.

**12.5.** O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência:

**a) Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para conferência preliminar das especificações, quantidade e integridade física;

**b) Recebimento Definitivo:** Verificação da conformidade física e técnica dos pneus, câmaras e protetores, inclusive marcações, dimensões, índices, requisitos regulatórios e demais especificações contratadas, conforme aplicáveis a cada item.

**12.5.1.** Constatada qualquer desconformidade, devendo a Contratada providenciar a substituição ou correção sem ônus adicional, no prazo fixado pela Administração.

**12.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6% ao ano), assim apurado:  $I = (TX / 100) / 365$   $I = (6 / 100) / 365$   $I = 0,00016438$

**12.7.** Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeita-se às sanções administrativas regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 14/2024**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Das Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir quaisquer das obrigações assumidas, sujeitando-se às seguintes penalidades:

#### **13.2.1. ADVERTÊNCIA:**

Aplicável nos casos de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a necessidade de imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 14/2024.

#### **13.2.2. MULTA MORATÓRIA (Por Atraso):**

O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o contratado à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do empenho correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor.

#### **13.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA (Por Inexecução ou Infrações):**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Será aplicada em caso de inexecução total ou parcial da obrigação, ou nas demais hipóteses de infração, variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme a gravidade, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

#### **13.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Sanção aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas, impedindo-os de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte dosimetria prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14/2024:

| <b>Infração (Resumo)</b>                                             | <b>Prazo da Sanção (Até)</b> |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Dar causa à inexecução <b>total</b> do contrato                      | 03 (três) anos               |
| Dar causa à inexecução <b>parcial</b> com grave dano                 | 02 (dois) anos               |
| Ensejar o <b>retardamento</b> da execução/entrega sem motivo         | 01 (um) ano                  |
| <b>Não celebrar o contrato</b> ou não entregar documentação          | 06 (seis) meses              |
| Não manter a proposta ou deixar de entregar os documentos do certame | 06 (seis) meses              |

#### **13.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

Aplicável para infrações graves (como fraudar a licitação, atos ilícitos ou apresentação de documento falso), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **13.3. Do Procedimento e Recursos:**

**13.3.1.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou contratado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **defesa prévia**, contado da data do recebimento da notificação.

**13.3.2.** Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**13.3.3.** Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de **reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

**13.4.** As multas devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia prestada (se houver) ou cobradas judicialmente, podendo ainda ser parceladas em até 06 (seis) vezes mediante requerimento, conforme art. 42 do Decreto Municipal n.º 14/2024.

#### **14.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria, facultando se, contudo, a realização das diligências previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para complementação de informações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

comprovação de condição preexistente e saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.

**14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se possível o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou do documento.

**14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. Pregoeiro, se julgar necessário, poderá verificar a autenticidade e a veracidade do documento junto aos órgãos emissores.

**14.8.** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos ou jurídicos.

**14.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da **Comarca de Campina da Lagoa/PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2026

Elza Aparecida  
da Silva -  
80413560953

Assinado de forma digital  
por Elza Aparecida da Silva -  
80413560953  
Dados: 2026.10.23 09:56:36  
-03'00'

**Elza Aparecida da Silva**  
Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO DO PRESENTE ESTUDO.**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e afins, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Altamira do Paraná/PR.

#### **1. OBJETO DETALHADO.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd. | Valor unitário | Valor total          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------------|
| 01   | PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, LISO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM. DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 64   | R\$ 2.096,91   | R\$ 134.202,24       |
| 02   | PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM, DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 128  | R\$ 1.897,32   | R\$ 242.856,96       |
| 03   | PNEU NOVO 90/90-19, DIANTEIRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PARA USO ON/OFF ROAD (USO MISTO), ARO 19 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 60 (250 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO P (150 KM/H), ADMITINDO-SE ÍNDICE DE VELOCIDADE SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10   | R\$ 300,70     | R\$ 3.007,00         |
| 04   | PNEU NOVO 165/70 R14, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, DESTINADO A VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, COM ÍNDICE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE TÉCNICA. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 36   | R\$ 301,38     | <b>R\$ 10.849,68</b> |
| 05   | <b>PNEU AGRÍCOLA 14.9-24:</b> Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, adequado para operações de preparo do solo em terrenos irregulares, inclusive com presença de cascalho. Garantia contra defeitos de fabricação conforme legislação aplicável e condições do fabricante. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.                                                                                                                                                        | 10   | R\$ 3.276,67   | R\$ 32.766,70        |
| 06   | <b>PNEU AGRÍCOLA 18.4-34:</b> Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, adequado para serviços pesados de tração e preparo do solo em terrenos irregulares, inclusive com presença de cascalho. Garantia contra defeitos de fabricação conforme legislação aplicável e condições do fabricante. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.                                                                                                                                        | 10   | R\$ 4.297,50   | R\$ 42.975,00        |
| 07   | <b>PNEU AGRÍCOLA 12.4-24:</b> Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, destinado a tratores agrícolas compatíveis com a medida e adequado para operações de preparo do solo em terrenos irregulares e pedregosos, inclusive com presença de cascalho, apresentando construção e resistência compatíveis com as condições de uso. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. | 10   | R\$ 3.347,38   | R\$ 33.473,80        |
| 08   | <b>PNEU 7.50-16:</b> Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30   | R\$ 1.721,67   | R\$ 51.650,10        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtd. | Valor unitário | Valor total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
|      | capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem com desenho de uso misto, destinado a veículos utilitários, caminhonetes, vans e aplicações rurais, adequada à utilização em terrenos pavimentados e não pavimentados, tipo TT (Tube Type), para utilização com câmara de ar, destinado a veículos e equipamentos compatíveis com a medida e aplicação especificadas. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.                                                                                                                                                                                         |      |                |               |
| 09   | <b>PNEU 12-16.5:</b> Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, classificação L3 (E3/L3), capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), adequado a retroescavadeiras, minicarregadeiras e tratores compactos, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar. Índice de carga, pressão de inflação, aro recomendado e demais características técnicas deverão atender às especificações do fabricante para a medida ofertada, comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.                                 | 16   | R\$ 2.125,00   | R\$ 34.000,00 |
| 10   | <b>PNEU 12.5/80-18:</b> Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo industrial, classificação R-4, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, destinado ao eixo dianteiro de retroescavadeiras compatíveis com a medida especificada. Índice de carga, pressão de inflação, aro recomendado e demais características técnicas deverão atender às especificações do fabricante para a medida ofertada, comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável. | 24   | R\$ 3.149,67   | R\$ 75.592,08 |
| 11   | <b>CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25</b> – Câmara de ar destinada a pneu de medida 17.5-25, para aplicação em caminhões, máquinas e equipamentos fora de estrada, fabricada em borracha, apropriada para serviço pesado e condições severas de operação, resistente à pressão, impactos e variações de temperatura, com válvula compatível com a aplicação. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30   | R\$ 626,86     | R\$ 18.805,80 |
| 12   | <b>PROTETOR DE CÂMARA ARO 25 – 430 MM – PROTETOR DE CÂMARA, (COLARINHO)</b> DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PNEUS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E/OU FORA DE ESTRADA, COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS 17.5-25 E 20.5-25, PARA ARO 25, COM LARGURA APROXIMADA DE 430 MM, FABRICADO EM BORRACHA ADEQUADO PARA PROTEGER A CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, CONTATO COM O ARO E POSSÍVEIS DANOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADEQUADO PARA SERVIÇO PESADO E CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30   | R\$ 313,73     | R\$ 9.411,90  |
| 13   | <b>CÂMARA DE AR – TRASEIRA. POSIÇÃO DA VÁLVULA: CENTRALIZADA. LARGURA DO PNEU COMPATÍVEL DA 110/90-17 DESENVOLVIDA COM COMPOSTO DE BORRACHA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10   | R\$ 58,88      | R\$ 588,80    |
| 14   | <b>CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90-19</b> CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, DESTINADA A PNEU DE MOTOCICLETA NA MEDIDA 90/90-19, FABRICADA EM BORRACHA, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO E DIMENSÕES ADEQUADAS AO PNEU ESPECIFICADO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10   | R\$ 57,39      | R\$ 573,90    |
| 15   | <b>PNEU NOVO 175/70 R13, CONSTRUÇÃO RADIAL, BIDIRECIONAL, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82 (475 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T (190 KM/H), ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO, APRESENTANDO AS IDENTIFICAÇÕES, MARCAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 24   | R\$ 434,75     | R\$ 10.434,00 |
| 16   | <b>PNEU 235/65-16, ÍNDICE DE CARGA 113, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE R170, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20   | R\$ 787,33     | R\$ 15.746,60 |
| 17   | <b>PNEU NOVO 225/60 R18, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), ÍNDICE DE CARGA 104 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. DESTINADO À APLICAÇÃO EM VEÍCULO SUV/PICK-UP. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOT LEGÍVEL NA LATERAL, COM INDICAÇÃO DA SEMANA E DO ANO DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS CUJA DATA DE FABRICAÇÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO INMETRO</b>                                                                                                                                                                               | 16   | R\$ 1.130,00   | R\$ 18.080,00 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

| Item | Descrição                                                                                                   | Qtd. | Valor unitário | Valor total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
|      | APLICÁVEIS AO PRODUTO, APRESENTANDO AS IDENTIFICAÇÕES, MARCAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS. |      |                |                |
|      | VALOR GLOBAL ESTIMADO                                                                                       |      |                | R\$ 735.014,56 |

## **2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na modalidade **ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO PELO ITEM**, conforme a lei federal nº 14.133/2021.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os requisitos da contratação visam garantir que os **pneus, câmaras de ar e afins** adquiridos atendam às necessidades de segurança, desempenho, qualidade e compatibilidade com a frota municipal, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

**I – Produto novo:** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, reformados, remoldados, recauchutados ou que apresentem sinais de ressecamento, deformação, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, observadas as características específicas de cada item.

**II – Certificação e conformidade:** Os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentações e certificações aplicáveis à respectiva categoria, inclusive certificação do **INMETRO**, quando exigível e conforme estabelecido na descrição de cada item.

**III – Garantia:** Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o **prazo mínimo expressamente estabelecido na descrição de cada item** e, quando não houver prazo específico, as condições de garantia previstas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

**IV – Data de fabricação:** Quando houver exigência de prazo máximo de fabricação, o produto deverá atender ao período estabelecido **na especificação técnica do respectivo item**, contado até a data da entrega.

**V – Especificações técnicas:** Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo, conforme o item, medidas, construção, capacidade e índice de carga, índice de velocidade, quantidade de lonas, tipo de banda de rodagem, aplicação, compatibilidade e demais características técnicas exigidas.

**VI – Comprovação das especificações:** Quando exigido na descrição do item, a contratada deverá apresentar **catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante** que permita comprovar o atendimento às características técnicas estabelecidas.

**VII – Câmaras de ar e protetores:** As câmaras de ar e os protetores deverão ser compatíveis com as respectivas medidas e aplicações indicadas, fabricados em material resistente e adequado às condições de utilização, garantindo segurança, durabilidade e desempenho.

**VIII – Cumprimento dos prazos:** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas **Ordens de Fornecimento**.

**IX – Substituição:** Os produtos que apresentarem defeitos, danos, incompatibilidade ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**X – Sustentabilidade:** Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, as normas e práticas relacionadas à adequada gestão e destinação dos resíduos, especialmente quanto aos pneus inservíveis e demais materiais relacionados.

**XI – Conformidade legal e fiscal:** A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório durante a execução da contratação.

Esses requisitos visam garantir que a aquisição de **pneus, câmaras de ar e afins** atenda adequadamente às necessidades operacionais da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Altamira do Paraná/PR, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e continuidade dos serviços públicos.

## **4. DA PADRONIZAÇÃO**

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Entretanto, o Município de Altamira do Paraná ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, conforme previsto na Lei Municipal nº 748/2024, motivo pelo qual o objeto está sendo especificado neste Termo de Referência.

As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. AMOSTRAS**

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** há necessidade de amostras.

#### **6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **manutenção adequada e contínua da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos**, mediante a aquisição de **pneus, câmaras de ar e afins**, indispensáveis à segurança, ao desempenho e à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Altamira do Paraná/PR.

Os veículos, máquinas e equipamentos municipais são utilizados diariamente no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições das vias urbanas e rurais e dos terrenos em que operam, tornando necessária a substituição periódica dos pneus, câmaras de ar e demais itens correlatos.

Ressalta-se, ainda, que parte da demanda decorre de **itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Procedimento nº 035/2026**, permanecendo a necessidade de aquisição desses materiais.

Além disso, **após a realização do referido procedimento licitatório, foram incorporados novos veículos à frota municipal**, gerando novas necessidades de pneus, câmaras de ar e itens afins, inclusive com **medidas e especificações próprias dos veículos recentemente adquiridos**, o que tornou necessária a atualização dos itens e quantitativos da presente contratação.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade dos materiais necessários às substituições preventivas e corretivas, evitando a paralisação dos veículos, máquinas e equipamentos, proporcionando maior segurança aos usuários e operadores e assegurando a **continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos municipais**.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição de **pneus, câmaras de ar e afins**, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Altamira do Paraná/PR.

A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade desses itens conforme as necessidades da Administração, assegurando a adequada manutenção da frota municipal e contribuindo para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas aos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento à população, execução de obras, manutenção de estradas, serviços urbanos, atividades agrícolas e demais atividades institucionais.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições parceladas ao longo do período de vigência da Ata, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### **8. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 37/2025**, que regulamenta os procedimentos para pesquisa e formação dos preços referenciais no âmbito municipal.

Para a definição dos preços estimados, foram consideradas fontes compatíveis com o objeto da contratação, observando-se as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos para cada item.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Como método para definição dos preços referenciais, foi adotada a **média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item**, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços e demais documentos que integram a pesquisa.

**Validação temporal:** A pesquisa de preços foi realizada em **agosto de 2026**, encontrando-se dentro do prazo de validade estabelecido pelo Decreto Municipal nº 37/2025.

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 735.014,56 (setecentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**

#### **RATIFICAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Após a consolidação e revisão das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, **ratifico a compatibilidade da pesquisa de preços realizada em agosto de 2026 com a versão definitiva do objeto**, permanecendo válidos os preços referenciais e a metodologia constantes do Mapa de Apuração de Preços.

Declaro, após conferência, não ter sido identificada necessidade de complementação ou atualização da pesquisa de preços, permanecendo inalterados os valores apurados.

#### **RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

**Nome:** Evellen Beatriz dos Santos Oliveira Gomes

**Cargo/Função:** Auxiliar Administrativo / Equipe de Apoio da Licitação

**Matrícula:** 508905

**Memória de formação dos quantitativos:** Os quantitativos estabelecidos para cada item foram definidos com base no levantamento das necessidades das unidades demandantes, considerando os Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e os demais documentos de suporte que integram o processo administrativo, os quais demonstram e fundamentam a formação da estimativa dos quantitativos da presente contratação.

### **9. SUSTENTABILIDADE**

A aquisição de pneus pode acarretar impactos significativos que merecem atenção especial. Uma das principais preocupações recai sobre as emissões de gases de efeito estufa, decorrentes de deslocamentos e uso de veículos de forma exacerbada. É fundamental reconhecer esses desafios para promover práticas a prazo sustentáveis e minimizar o impacto ambiental.

#### **Medidas para redução dos impactos:**

Ao implementar essas medidas, é possível reduzir os impactos ambientais e econômicos associados à aquisição de pneus veiculares e promover uma transição para um sistema de transporte mais sustentável e eficiente, destacam-se as seguintes:

#### **Fases do Ciclo de Vida:**

**Planejamento e Seleção:** Inicia-se com uma análise detalhada das necessidades da frota de veículos e equipamentos, considerando critérios como tipo de veículo, condições de operação, orçamento disponível e requisitos de desempenho. Com base nessa análise, são selecionados os pneus mais adequados para atender às especificações técnicas e operacionais.

**Utilização e Manutenção:** Durante a vida útil dos pneus, são implementadas práticas de manutenção preventiva para garantir o máximo desempenho e durabilidade. Isso inclui monitoramento regular da pressão dos pneus, alinhamento adequado, rotação periódica e inspeções visuais para identificar desgaste ou danos.

**Descarte responsável:** Para os pneus e câmaras de ar que não podem ser reformados ou reciclados, são implementados processos de descarte responsável, em conformidade com regulamentações ambientais locais e internacionais. Isso pode incluir a destinação para instalações de reciclagem de pneus, onde são processados de forma ambientalmente segura.

**Conformidade Regulatória:** Adesão às regulamentações ambientais e normas de segurança relacionadas ao descarte e reciclagem de pneus, garantindo conformidade legal e evitando penalidades.

**Reputação Corporativa:** Demonstra o compromisso da organização com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, fortalecendo sua imagem perante clientes, colaboradores e comunidade em geral.

### **10 . CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

A **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** nas contratações públicas, em consonância com as disposições aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nos termos da legislação aplicável, deverão ser assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios legalmente previstos, especialmente quanto aos **critérios de desempate, à regularização fiscal e trabalhista e à participação exclusiva nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, observadas as hipóteses e exceções previstas na legislação.

O **item 11**, por possuir valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, será destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

Para os **itens 01 e 02**, por se tratarem de bens divisíveis com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será observada a **cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, correspondente a **25% do quantitativo**, resultando em **16 unidades para o item 01 e 32 unidades para o item 02**, conforme estruturação a ser refletida no edital e demais peças da contratação.

#### **11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

As características dos **pneus, câmaras de ar e afins** encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas e a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

#### **12. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**Deverá ser no endereço da prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Rua Cantú 180- Centro CEP: 85280-000.**

O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pela **Secretaria Municipal de Administração**.

#### **13. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nas quantidades, especificações e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, **sendo vedada a subcontratação do objeto**, bem como responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. O material deverá ser entregue acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho.

13.2 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

13.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;

13.5 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

13.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

13.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento; Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

#### **14. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**14.1** Receber o **objeto** no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**14.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta;

**14.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio dos servidores especialmente designados;

**14.4** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente aos **bens efetivamente fornecidos**, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação;

**14.5** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura apresentada pelo Contratado, no que couber;

**14.6** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

**14.7** Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento realizado até a data da extinção, observada a legislação aplicável;

**14.8** Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo do encaminhamento aos órgãos competentes, quando cabível;

**14.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**14.10** A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores designados por portaria específica.

#### **15. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento do desembolso, observadas as disposições legais aplicáveis.

**15.1** O pagamento definitivo ocorrerá até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após a liquidação da despesa ou apresentação do instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e respectivo aceite pela Administração.

**15.2** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar o fornecimento do objeto**.

**15.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus adicional para a Administração.

**15.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**15.6** Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**15.7** Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.8** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR – CNPJ nº 78.069.143/0001-47**, constando o número da licitação, item e, quando aplicável, o número do convênio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**15.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, a compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I × N × VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

**I = (6/100) ÷ 365 = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

A contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as disposições legais aplicáveis. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação necessária à comprovação do enquadramento no referido regime, quando exigível.

### **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com os **quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração**, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será efetuado o redimensionamento do pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** deixar de fornecer os bens, no todo ou em parte, ou fornecê-los em desacordo com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- b)** fornecer produtos com defeitos, danos, incompatibilidades ou em condições inferiores às exigidas, sem promover a devida substituição nos prazos estabelecidos.

### **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuando e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **18. SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Em razão da natureza do objeto contratado e das condições estabelecidas neste instrumento, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da legislação vigente.

### **20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos e condições estabelecidos nas especificações técnicas de cada item deste Termo de Referência.

Quando não houver prazo de garantia expressamente definido na descrição do item, deverão ser observadas as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

### **21. VIGÊNCIA.**

**21.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**21.2** A eventual prorrogação da Ata **não implicará renovação automática dos quantitativos registrados**, devendo eventual renovação observar a previsão no edital e na Ata de Registro de Preços, a comprovação da vantajosidade, o planejamento da contratação e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

### **22. DO REAJUSTAMENTO.**

**22.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**.

**22.2** Após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 012/2024** e demais normas aplicáveis.

**22.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**22.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se aos ajustes necessários tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**22.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**22.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

**22.7** O reajustamento dos preços não se confunde com a **revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser analisado quando presentes os pressupostos legais, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação da ocorrência do fato que justifique a recomposição.

### **23. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**23.1** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

A revisão dependerá de análise e autorização da autoridade competente, cabendo ao órgão gerenciador promover, quando cabível, as alterações dos preços registrados e as demais providências necessárias.

### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**24.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil**

**05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental**

**05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental**

**3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo.**

**07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**

**09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

O objeto deverá ser fornecido fielmente pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e na proposta apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

O gestor e o fiscal deverão elaborar relatórios mensais de acompanhamento e encaminhar eventuais não conformidades à Controladoria ou à Procuradoria Jurídica, conforme art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

Gestão do contrato ficara a cargo de; **Simone da Silva Vaz Dias Matrícula: 509086**

A fiscalização ficara a cargo de; **Adriana Pereira Barbosa Matrícula: 508177**

Portaria do gestor e fiscal: **Nº310/2026.**

#### **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **27. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** foi elaborado para a presente contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e integra a fase preparatória do processo licitatório, contendo a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa do valor, a solução proposta e os demais elementos pertinentes ao planejamento da contratação.

#### **28. DA ANÁLISE DE RISCOS**

A **Análise de Riscos** foi elaborada para a presente contratação, com a identificação dos principais riscos relacionados ao processo de contratação e ao fornecimento do objeto, bem como das respectivas medidas preventivas e de mitigação, integrando a fase preparatória do processo licitatório.

#### **29. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Tribunal de Contas, mediante adiantamento ou reembolso, este órgão de controle imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo órgão se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo órgão.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por órgão financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o órgão financeiro e/ou pessoas por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ALTAMIRA DO PARANÁ- PR, 28 de setembro de 2026

JACKSON ARCHIMEDES CABREIRA  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO II  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO INICIAL:** O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação listados abaixo exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** (ou prazo superior definido no sistema), sob pena de desclassificação.

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021):**

**1.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- **Nota:** O ramo de atividade (Objeto Social) constante no contrato deve ser compatível com o objeto licitado.

**1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):**

**2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

**2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante pertinente ao ramo de atividade e à obrigação fiscal correspondente.

**2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante pertinente ao ramo de atividade e à obrigação fiscal correspondente.

**2.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**Observação:**

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para fins de garantia do prazo de regularização (art. 43, § 1º da LC nº 123/2006).

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):**

**3.1.** Atestado(s) ou documento(s) hábil(eis) de capacidade técnica que demonstre(m), quando exigível, fornecimento anterior de bens de características compatíveis ou similares ao(s) item(ns) efetivamente disputado(s), observado o princípio da proporcionalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Os requisitos da contratação visam garantir que os pneus, câmaras de ar e afins adquiridos atendam às necessidades de segurança, desempenho, qualidade e compatibilidade com a frota municipal, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

Os requisitos da contratação visam garantir que os **pneus, câmaras de ar e afins** adquiridos atendam às necessidades de segurança, desempenho, qualidade e compatibilidade com a frota municipal, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

**I – Produto novo:** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, reformados, remoldados, recauchutados ou que apresentem sinais de ressecamento, deformação, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, observadas as características específicas de cada item.

**II – Certificação e conformidade:** Os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentações e certificações aplicáveis à respectiva categoria, inclusive certificação do **INMETRO, quando exigível e conforme estabelecido na descrição de cada item.**

**III – Garantia:** Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o **prazo mínimo expressamente estabelecido na descrição de cada item e**, quando não houver prazo específico, as condições de garantia previstas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

**IV – Data de fabricação:** Quando houver exigência de prazo máximo de fabricação, o produto deverá atender ao período estabelecido **na especificação técnica do respectivo item**, contado até a data da entrega.

**V – Especificações técnicas:** Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo, conforme o item, medidas, construção, capacidade e índice de carga, índice de velocidade, quantidade de lonas, tipo de banda de rodagem, aplicação, compatibilidade e demais características técnicas exigidas.

**VI – Comprovação das especificações:** Quando exigido na descrição do item, a contratada deverá apresentar **catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante** que permita comprovar o atendimento às características técnicas estabelecidas.

**VII – Câmaras de ar e protetores:** As câmaras de ar e os protetores deverão ser compatíveis com as respectivas medidas e aplicações indicadas, fabricados em material resistente e adequado às condições de utilização, garantindo segurança, durabilidade e desempenho.

**VIII – Cumprimento dos prazos:** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas **Ordens de Fornecimento.**

**IX – Substituição:** Os produtos que apresentarem defeitos, danos, incompatibilidade ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**X – Sustentabilidade:** Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto, as normas e práticas relacionadas à adequada gestão e destinação dos resíduos, especialmente quanto aos pneus inservíveis e demais materiais relacionados.

**XI – Conformidade legal e fiscal:** A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório durante a execução da contratação.

Esses requisitos visam garantir que a aquisição de **pneus, câmaras de ar e afins** atenda adequadamente às necessidades operacionais da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Altamira do Paraná/PR, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e continuidade dos serviços públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**  
**PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** (caso a certidão não tenha prazo de validade expresso no corpo do documento).

- **4.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial poderão participar, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão emitida pelo juízo competente atestando a aptidão econômica e financeira para suportar o contrato.

**4.2. Balanço Patrimonial:**

Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as hipóteses previstas nos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO UNIFICADO):**

**5.1.** O licitante deverá apresentar declaração (preferencialmente em modelo unificado), sob as penas da lei, atestando que:

- **5.1.1. Inexistência de Fato Impeditivo:** Inexiste fato impeditivo à sua habilitação e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- **5.1.2. Proteção ao Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Inciso XXXIII do art. 7º da CF).
- **5.1.3. Reserva de Cargos (PCD):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável à empresa (acima de 100 empregados).
- **5.1.4.** Declara que a licitante não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos vínculos referidos em seu inciso IV.

**6. COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME/EPP:**

**6.1.** As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 (como a regularização fiscal tardia) deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação:

- **a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, emitida há no máximo 90 (noventa) dias; OU
- **b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI; E
- **c)** Declaração de Enquadramento, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como ME ou EPP.

**6.2. Da Regularização Fiscal Tardia:** Conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

**6.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes.

**7. REGRAS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO (MATRIZ E FILIAL):**

**7.1.** As propostas apresentadas deverão identificar o licitante de forma inequívoca, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da Matriz (quando o licitante participar como matriz) ou da Filial (quando o licitante participar como filial).

- **7.1.1.** Excetua-se desta exigência os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, são emitidos apenas em nome da Matriz (ex.: Certidão de Falência e Concordata, FGTS, ou CNDT, conforme o caso e a normativa do órgão emissor).

**7.2.** O CNPJ indicado na proposta de preços deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo que constará na Nota Fiscal e na celebração do Contrato, sendo vedada a emissão de nota fiscal por CNPJ distinto do licitante vencedor (exceto nos casos de incorporação, fusão ou cisão comprovadas e aceitas pela Administração).

- **7.2.1.** Se a proposta for enviada pela Matriz, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Matriz.
- **7.2.2.** Se a proposta for enviada pela Filial, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Filial, salvo para tributos que são recolhidos de forma centralizada pela Matriz, hipótese em que a regularidade da Matriz poderá ser aceita.

**7.3.** Caso o licitante utilize registro cadastral prévio (ex: SICAF ou cadastro municipal) e este apresente certidões vencidas, caberá ao licitante a responsabilidade de atualizar os documentos, anexando as certidões válidas diretamente na plataforma eletrônica junto com a proposta ou nos campos específicos de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO****PARANÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO III****MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2026****DADOS DO FORNECEDOR**

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| Fornecedor:     |                     |
| CNPJ/CPF:       | Inscrição Estadual: |
| Endereço:       |                     |
| Bairro:         |                     |
| CEP:            | Cidade:             |
| Estado:         |                     |
| Telefone:       | Fax:                |
| E-mail:         |                     |
| Banco:          |                     |
| Agência:        |                     |
| Conta Corrente: |                     |

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e afins, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Altamira do Paraná/PR.

**OBJETO DETALHADO.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 01   | PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, LISO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM. DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.                                                                                                                                      | 64   | R\$            | R\$         |
| 02   | PNEU NOVO 235/75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, USO MISTO, 18PR (18 LONAS), ÍNDICE DE CARGA 143/141, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12 MM, DESTINADO AO USO EM ÔNIBUS ESCOLAR DA MARCA IVECO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO QUE COMPROVE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.                                                                                                                                | 128  | R\$            | R\$         |
| 03   | PNEU NOVO 90/90-19, DIANTEIRO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PARA USO ON/OFF ROAD (USO MISTO), ARO 19 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 60 (250 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO P (150 KM/H), ADMITINDO-SE ÍNDICE DE VELOCIDADE SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10   | R\$            | R\$         |
| 04   | PNEU NOVO 165/70 R14, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, DESTINADO A VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, COM ÍNDICE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE TÉCNICA. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                | 36   | R\$            | R\$         |
| 05   | PNEU AGRÍCOLA 14.9-24: Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, adequado para operações de preparo do solo em terrenos irregulares, inclusive com presença de cascalho. Garantia contra defeitos de fabricação conforme legislação aplicável e condições do fabricante. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. | 10   | R\$            | R\$         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 06   | <b>PNEU AGRÍCOLA 18.4-34:</b> Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, adequado para serviços pesados de tração e preparo do solo em terrenos irregulares, inclusive com presença de cascalho. Garantia contra defeitos de fabricação conforme legislação aplicável e condições do fabricante. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante.                                                                                                                                        | 10   | R\$            | R\$         |
| 07   | <b>PNEU AGRÍCOLA 12.4-24:</b> Pneu agrícola novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo tração agrícola R-1, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, destinado a tratores agrícolas compatíveis com a medida e adequado para operações de preparo do solo em terrenos irregulares e pedregosos, inclusive com presença de cascalho, apresentando construção e resistência compatíveis com as condições de uso. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante. | 10   | R\$            | R\$         |
| 08   | <b>PNEU 7.50-16:</b> Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem com desenho de uso misto, destinado a veículos utilitários, caminhonetes, vans e aplicações rurais, adequada à utilização em terrenos pavimentados e não pavimentados, tipo TT (Tube Type), para utilização com câmara de ar, destinado a veículos e equipamentos compatíveis com a medida e aplicação especificadas. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável. As especificações deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.                         | 30   | R\$            | R\$         |
| 09   | <b>PNEU 12-16.5:</b> Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, classificação L3 (E3/L3), capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), adequado a retroescavadeiras, minicarregadeiras e tratores compactos, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar. Índice de carga, pressão de inflação, aro recomendado e demais características técnicas deverão atender às especificações do fabricante para a medida ofertada, comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.                                                                      | 16   | R\$            | R\$         |
| 10   | <b>PNEU 12.5/80-18:</b> Pneu novo, de primeiro uso, não remanufaturado e não remoldado, em perfeito estado de conservação, sem sinais de ressecamento, deformação ou deterioração, construção diagonal, capacidade mínima de 12 PR (Ply Rating), banda de rodagem tipo industrial, classificação R-4, tipo TL (Tubeless), para utilização sem câmara de ar, destinado ao eixo dianteiro de retroescavadeiras compatíveis com a medida especificada. Índice de carga, pressão de inflação, aro recomendado e demais características técnicas deverão atender às especificações do fabricante para a medida ofertada, comprovadas por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial. Garantia contra defeitos de fabricação conforme as condições do fabricante e a legislação aplicável.                                      | 24   | R\$            | R\$         |
| 11   | <b>CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25</b> – Câmara de ar destinada a pneu de medida 17.5-25, para aplicação em caminhões, máquinas e equipamentos fora de estrada, fabricada em borracha, apropriada para serviço pesado e condições severas de operação, resistente à pressão, impactos e variações de temperatura, com válvula compatível com a aplicação. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30   | R\$            | R\$         |
| 12   | <b>PROTETOR DE CÂMARA ARO 25 – 430 MM</b> – PROTETOR DE CÂMARA, (COLARINHO) DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM PNEUS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E/OU FORA DE ESTRADA, COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS 17.5-25 E 20.5-25, PARA ARO 25, COM LARGURA APROXIMADA DE 430 MM, FABRICADO EM BORRACHA ADEQUADO PARA PROTEGER A CÂMARA DE AR CONTRA ATRITOS, CONTATO COM O ARO E POSSÍVEIS DANOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ADEQUADO PARA SERVIÇO PESADO E CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 30   | R\$            | R\$         |
| 13   | <b>CÂMARA DE AR – TRASEIRA.</b> POSIÇÃO DA VÁLVULA: CENTRALIZADA. LARGURA DO PNEU COMPATÍVEL DA 110/90-17 DESENVOLVIDA COM COMPOSTO DE BORRACHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10   | R\$            | R\$         |
| 14   | <b>CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90-19</b> CÂMARA DE AR NOVA, SEM USO, DESTINADA A PNEU DE MOTOCICLETA NA MEDIDA 90/90-19, FABRICADA EM BORRACHA, COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO E DIMENSÕES ADEQUADAS AO PNEU ESPECIFICADO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10   | R\$            | R\$         |
| 15   | <b>PNEU NOVO 175/70 R13,</b> CONSTRUÇÃO RADIAL, BIDIRECIONAL, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82 (475 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T (190 KM/H), ADMITINDO-SE ÍNDICES SUPERIORES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 24   | R\$            | R\$         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
|      | REMOLDADO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO, APRESENTANDO AS IDENTIFICAÇÕES, MARCAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                |             |
| 16   | PNEU 235/65-16, ÍNDICE DE CARGA 113, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE R170, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20   | R\$            | R\$         |
| 17   | PNEU NOVO 225/60 R18, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), ÍNDICE DE CARGA 104 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO. DESTINADO À APLICAÇÃO EM VEÍCULO SUV/PICK-UP. PNEU NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOT LEGÍVEL NA LATERAL, COM INDICAÇÃO DA SEMANA E DO ANO DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS CUJA DATA DE FABRICAÇÃO SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO INMETRO APLICÁVEIS AO PRODUTO, APRESENTANDO AS IDENTIFICAÇÕES, MARCAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS. | 16   | R\$            | R\$         |
|      | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                | R\$         |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).**

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

1. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro, e demais custos.
2. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**.
3. Conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Edital e seus anexos.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-  
administrador(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º  
\_\_\_\_\_.

**OUTORGADO (PROCURADOR):**

Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** amplos e especiais poderes para representar a empresa perante o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, especialmente para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.29/2026**, podendo para tanto:

1. Credenciar-se no sistema eletrônico de licitações;
2. Entregar e retirar documentos, envelopes ou propostas;
3. Formular propostas de preços e ofertar lances;
4. **Negociar preços e condições diretamente com o Pregoeiro**, visando a redução da oferta final e a adequação ao valor de referência;
5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões e, se julgar conveniente ao interesse da empresa, **desistir expressamente do direito de interpor recursos**;
6. Assinar atas, contratos, declarações, termos e demais documentos indispensáveis ao certame;
7. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Habilitação, Fatos Impeditivos, Menor, PCD e Outros)**

(timbreouidentificaçãodolicitante)

**Ao Município de Altamira do Paraná  
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 29/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

**1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EDITALÍCIAS** Tem pleno conhecimento de todas as regras contidas no Edital e seus anexos, e que atende a **todas** as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a manter essas condições durante toda a execução do contrato.

**2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Art. 14 da Lei 14.133/2021)**

2.1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensão de licitar.

2.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação/fiscalização, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau **(Vedação ao Nepotismo)**.

2.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores, a empresa e seus administradores não foram condenados judicialmente (trânsito em julgado) por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes.

**3. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII, CF)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4. RESERVA DE CARGOS – PCD (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021)** Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se a empresa possuir 100 (cem) ou mais empregados. *(Caso a empresa tenha menos de 100 empregados, esta declaração subentende-se como de isenção desta obrigatoriedade).*

**5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, conluio ou ajuste com outro licitante, visando a restrição da competência ou a fixação artificial de preços.

**6. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** Compromete-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em relação a quaisquer dados pessoais (especialmente de alunos e servidores) aos quais tenha acesso durante a execução dos serviços, mantendo o sigilo e a confidencialidade necessários.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO VI  
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE / GERENCIADOR**

|                                     |                                                                               |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão /<br/>Secretaria:</b>      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                  |
| <b>Endereço<br/>Administrativo:</b> | <b>Rua Cantú, nº 180, Centro – Altamira do Paraná/PR (Paço<br/>Municipal)</b> |
| <b>CNPJ:</b>                        | <b>78.069.143/0001-47</b>                                                     |

**2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local E Prazo<br/>da Entrega:</b> | Conforme a solicitação das Secretarias Municipais de Altamira do Paraná. O prazo de entrega será de até <b>15 (quinze) dias</b> , contados do recebimento da <b>Ordem de Fornecimento</b> , emitida pela <b>Secretaria Municipal de Administração</b> . |
| <b>Horário de<br/>Recebimento:</b>   | Das <b>08h00 às 12h00</b> e das <b>13h00 às 17h00</b> , de segunda a sexta-feira (exceto feriados).                                                                                                                                                     |

**3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|                                |                                                                                                                                           |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestor do<br/>Contrato:</b> | <b>Simone da Silva Vaz Dias Matrícula: 509086</b>                                                                                         |
| <b>Fiscal do<br/>Contrato:</b> | <b>Adriana Pereira Barbosa Matrícula: 508177</b>                                                                                          |
| <b>Atribuições:</b>            | Responsável pelo recebimento provisório e definitivo, conferência das especificações técnicas, e ateste das Notas Fiscais para pagamento. |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|                                       |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>PROCESSO N.º 109/2026</b>          | <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026</b> |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/10/2026</b> | <b>VALIDADE DA ATA: 12 meses</b>     |

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, aqui representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 012/2024, **REGISTRA OS PREÇOS** obtidos no Pregão Eletrônico n.º 29/2026, homologado pela Prefeita Municipal, para a futura e eventual aquisição de Pneus e câmaras de ar, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda dos órgãos e entidades participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, conforme as especificações, quantitativos e exigências contidas no Edital deste certame e no Termo de Referência (Anexo I).

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades totais estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata.

**1.2.** A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e atenderá às demandas das unidades administrativas municipais abrangidas pelo presente processo, observadas as respectivas competências, requisições, quantitativos registrados e dotações orçamentárias aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** Registram-se os preços unitários dos bens ofertados pelos fornecedores vencedores por item, nos seguintes termos:

#### **FORNECEDOR 01:**

Adjudicado para a empresa **[NOME DO FORNECEDOR, CNPJ E ENDEREÇO]**, representada por **[NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE]**, que se sagrou vencedora do(s) seguinte(s) item(ns), conforme quadro a seguir:

| <b>Item</b> | <b>Descrição do</b> | <b>Marca /</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço</b> | <b>Validade</b> |
|-------------|---------------------|----------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------|
|-------------|---------------------|----------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

|    | objeto | Fabricante | de<br>Medida | Registrada | Unitário<br>Registra<br>do | da Ata |
|----|--------|------------|--------------|------------|----------------------------|--------|
| Nº |        |            |              |            |                            |        |

**FORNECEDOR 02:**

Adjudicado para a empresa **[NOME DO FORNECEDOR, CNPJ E ENDEREÇO]**, representada por **[NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE]**, que se sagrou vencedora do(s) seguinte(s) item(ns), conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição do<br>objeto | Marca /<br>Fabricante | Unidade<br>de<br>medida | Quantidade<br>Registrada | Preço<br>Unitário<br>Registra<br>do | Validade<br>da Ata |
|------|------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| Nº   |                        |                       |                         |                          |                                     |                    |

**FORNECEDOR 03:**

Adjudicado para a empresa **[NOME DO FORNECEDOR, CNPJ E ENDEREÇO]**, representada por **[NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE]**, que se sagrou vencedora do(s) seguinte(s) item(ns), conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição do<br>objeto | Marca /<br>Fabricante | Unidade<br>de<br>medida | Quantidade<br>Registrada | Preço<br>Unitário<br>Registra<br>do | Validade<br>da Ata |
|------|------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| Nº   |                        |                       |                         |                          |                                     |                    |

**2.1.Do Cadastro de Reserva:** Nos termos do Art. art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021, farão parte do Cadastro de Reserva anexo a esta Ata os demais licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, bem como os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

**2.2.1.** A inclusão no Cadastro de Reserva garante à Administração a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes em caso de cancelamento do registro do vencedor original ou de sua recusa injustificada em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, mantendo-se o fornecimento para o Município de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para o Município de Altamira do Paraná e mediante a concordância expressa do fornecedor registrado, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.

**3.1.1.** A vantajosidade de que trata o item anterior deverá ser obrigatoriamente demonstrada por meio de nova pesquisa de preços de mercado, realizada previamente ao término da vigência da Ata, em conformidade com o Decreto Municipal de pesquisa de preços vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

**3.3.** A eventual renovação da totalidade dos quantitativos registrados por ocasião da prorrogação somente poderá ocorrer mediante o atendimento cumulativo dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive prévia previsão no edital e nesta Ata, demonstração da manutenção da vantajosidade, observância da regulamentação municipal e a prévia abordagem da renovação pelo gestor responsável no Plano de Contratações Anual da entidade.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**4.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos de fornecimento de **pneus e câmaras de ar** realizados pelo Município de Altamira do Paraná e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado fixado na fase preparatória, mediante aplicação do índice oficial previsto no instrumento convocatório, sendo o reajuste concedido de ofício e formalizado por apostila, nos termos da regulamentação municipal.

**5.2.** A revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida por qualquer das partes, durante a vigência da Ata, mediante demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2024.

**5.3.** A parte que requerer a revisão deverá apresentar elementos idôneos que demonstrem o evento superveniente, sua repercussão econômica e o nexo com o preço registrado.

**5.4.** O reajuste será formalizado por apostila e a revisão pelo instrumento juridicamente adequado previsto na legislação e regulamentação municipal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou do Termo de Referência, sem justificativa aceitável;

**6.1.2.** não retirar a respectiva Nota de Empenho ou não assinar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III (Impedimento de licitar e contratar) ou IV (Declaração de inidoneidade) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a aplicação do **Decreto Municipal nº 014/2024**, que regulamenta as sanções no âmbito de Altamira do Paraná;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração, em caso de reequilíbrio;

**6.1.6.** for liberado de seu compromisso, a pedido, quando comprovar, mediante requerimento devidamente instruído, a impossibilidade de cumprimento por motivo de força maior, caso fortuito ou fato superveniente, desde que aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**6.2.** No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou notificação formal.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços será autuado no respectivo processo administrativo da licitação. Ocorrendo o cancelamento, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores que compõem o **Cadastro de Reserva** (conforme Cláusula Segunda), respeitada a ordem de classificação e a aceitação das mesmas condições do vencedor original.

**6.4.** Na hipótese de não haver fornecedores no Cadastro de Reserva ou de estes não aceitarem a contratação, poderá o Município de Altamira do Paraná realizar nova licitação para o registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será encerrada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Administração):

**7.1.1.** pelo decurso de seu prazo de vigência;

**7.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados (quando todos os fornecedores originais e do Cadastro de Reserva forem excluídos);

**7.1.3.** por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos.

**7.2.** O encerramento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses dos subitens 7.1.3 e 7.1.4 não gerará direito a qualquer indenização aos fornecedores registrados, resguardado exclusivamente o direito ao recebimento por eventuais quantitativos de bens já entregues e devidamente atestados pelo Município de Altamira do Paraná.

**7.3.** No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, exceto na hipótese de decurso de prazo, será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, garantida a prévia justificativa e instrução processual excepcional, notadamente quando:

**8.1.1.** estiver em curso a análise de requerimento de revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro); ou

**8.1.2.** houver indícios de irregularidade na execução ou processo administrativo sancionatório em andamento contra o fornecedor.

**8.2.** Durante o período de suspensão temporária, o fornecedor não poderá receber novas Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento referentes aos itens suspensos.

**8.3.** A suspensão temporária deverá ser devidamente registrada no sistema gerencial do Município, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1.** Assinar esta Ata e retirar a respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação ou convocação formal expedida pelo Município;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**9.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, embalagens decorrentes da execução da presente Ata e do fornecimento dos **pneus e câmaras de ar**, nos termos da legislação ambiental vigente;

**9.1.3.** Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, trabalhista e técnica) exigidas no Edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do órgão participante (Secretarias Municipais demandantes), por meio de seu gestor/fiscal próprio:

**10.1.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.1.2.** Emitir a solicitação de despesa e a respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no sistema gerencial da Prefeitura, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar rigorosamente os respectivos quantitativos de pneus consumidos por sua frota;

**10.1.3.** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos interesses da Administração, informando ao Órgão Gerenciador (Secretaria de Administração) eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.1.4.** Registrar as ocorrências relacionadas à execução e encaminhá-las ao órgão gerenciador ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento sancionador, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2024;

**10.1.5.** Remeter as informações e os atos de sua competência ao Órgão Gerenciador, a quem caberá centralizar e providenciar as publicações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, garantindo a publicidade legal do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Conforme estabelecido na Cláusula Segunda desta Ata, o Cadastro de Reserva é composto pelos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor ou que mantiveram suas propostas originais, na sequência da classificação do certame.

**11.2.** O Cadastro de Reserva anexo (quando aplicável) será acionado nas hipóteses de cancelamento do registro ou inexecução pelo primeiro colocado, garantindo a continuidade do fornecimento, nos termos do art. 84 e art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidos administrativamente, é competente o Foro da Comarca de Campina da Lagoa – Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**13.1.** A eficácia desta Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação do seu extrato e de sua íntegra, bem como de seus eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**13.2.** Como medida de transparência local, o documento também será divulgado no Diário Oficial e mantido à disposição do público no Portal de Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** O Pregão Eletrônico nº 29/2026, que deu origem a esta Ata, foi conduzido pelo Pregoeiro, Sr. **JADSON MORAES DOS REIS**, designado pela **Portaria nº 218/2026**, com o auxílio da respectiva Equipe de Apoio, pelo Decreto Municipal nº 012/2024.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Município de Altamira do Paraná, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislações aplicáveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Altamira do Paraná, xx de XXXX de 2026

---

Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal  
Órgão gerenciador

---

Representante legal do DENTENTOR DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, que na presente data é considerada:

*(Assinale uma das opções abaixo)*

( ) **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 188/2021;

( ) **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007 (equiparada a ME/EPP para fins de licitação).

**DECLARA AINDA:**

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (não possui sócio pessoa jurídica, não é filial de empresa estrangeira, etc.).

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS  
PESSOAIS (LGPD)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das regras do edital e:

**1.** Tem ciência de que, como condição para participar desta licitação e para a formalização de eventual contrato, deverá fornecer à Administração Pública Municipal diversos dados pessoais de seus sócios, administradores e representantes, tais como:

**1.1.** Dados de documentos de identificação (RG, CPF, CNH);

**1.2.** Informações de participações societárias e contratos sociais;

**1.3.** Endereços físicos e eletrônicos (e-mail);

**1.4.** Estado civil e eventuais informações sobre cônjuges (quando necessário para certidões);

**1.5.** Números de telefone e contato;

**1.6.** Informações sobre regularidade fiscal, trabalhista e eventuais sanções administrativas ou condenações judiciais.

**2.** Reconhece e concorda que essas informações constarão dos autos do Processo Administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal para fins de:

**a)** Verificação das condições de habilitação;

**b)** Publicidade e transparência dos atos administrativos (Portal da Transparência, PNCP, Diário Oficial);

**c)** Fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCE-PR).

**3.** Declara que o tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado ao cumprimento de obrigação legal e ao interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [ ]/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, telefone (44) 3755-1133, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., Senhor(a) ....., resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo acima epigrafado, homologado em .../.../2026, sobre a Lei Municipal nº 748/2024 e os Decretos Municipais nº 006/2024, 012/2024, 014/2024 e 037/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato a aquisição/fornecimento dos itens e quantitativos especificados neste instrumento, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº \_\_, observadas as especificações do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

Item: [ ]

Descrição: [ ]

Quantidade contratada: [ ]

Valor unitário: R\$ [ ]

Valor total: R\$ [ ].

1.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº [ ]/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços correspondente, a proposta da contratada e os demais documentos vinculantes do procedimento

1.1 A contratação abrangerá o(s) seguinte(s) item(ns), quantitativos e valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO COMPLETA | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|-------|------|----------------|-------------|
|      |                    | UND   |      | R\$            | R\$         |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, contado da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Rua Cantú, 180 – Centro – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR.*

*e-mail: [procuradoria@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:procuradoria@altamiradoparana.pr.gov.br)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2.2. Não se aplica ao presente contrato o regime de prorrogações sucessivas previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Durante sua vigência, os produtos (pneus e câmara de ar) serão entregues de acordo com as demandas formalmente emitidas pela secretaria de administração, respeitados os itens, quantitativos e valores efetivamente abrangidos pelo contrato e pela Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.4. Encerrado o prazo de vigência, não poderão ser emitidas novas Ordens de fornecimento nem renovados automaticamente quantitativos ou saldos contratuais, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação e efetivamente compatíveis com a natureza da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, durante a vigência deste Contrato, observados os quantitativos efetivamente contratados e as Autorizações ou Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

- Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Deverá ser no endereço da prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Rua Cantú 180- Centro CEP: 85280-000.

**3.2.** A contratada deverá manter os produtos em conformidades adequadas durante toda a execução do contrato.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e profissionais permanecerão sob responsabilidade exclusiva da empresa.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos.

**3.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, devendo a contratada promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3.4.** A entrega definitiva não excluirá a responsabilidade da contratada pelas obrigações e pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros.

**3.5.** Responder a toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

**3.6.** A contratada deverá indicar representante ou contato responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento das comunicações relacionadas ao contrato.

**3.7.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuando e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que participe do procedimento de contratação ou atue na



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

## **PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

fiscalização ou gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

**3.8.** Caso a CONTRATADA deixe de iniciar a entrega dos produtos ou não cumpra obrigação ou prazo estabelecido em notificação, sem apresentar justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 014/2024 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS**

**5.1.** O valor da contratação é de R\$

O valor exato decorrente da proposta vencedora adjudicada após a fase de lances e negociação.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do perfeito e integral do item, inclusive custos de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento definitivo será realizado até o **10º (décimo)** dia útil do mês subsequente a entrega do item e recebimento definitivo, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, podendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

**6.1.1.** A Administração verificará, durante a execução contratual e por ocasião dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Constatada irregularidade superveniente, a contratada será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, sancionatórias ou de extinção contratual cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, por si só, não autorizará a retenção de pagamento relativo a produtos regularmente fornecidos, recebidos, liquidados e atestados, medido, liquidado e atestado pela Administração.

**6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento dos objetos contratados. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, falta de documentação exigida ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendência financeira por penalidade), o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem acarretar qualquer ônus para o Contratante.

**6.3.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ 78.069.143/0001-47**, constando obrigatoriamente a descrição clara do descritivo licitado, o número do processo, o número do item e o número contrato.

**6.4.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta, devendo ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**6.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município.

**6.5.1.** Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**6.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação oficial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7.** As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente mediante a aplicação da fórmula ( $EM = I \times N \times VP$ ), utilizando-se o índice de compensação financeira de 0,00016438 (6% a.a.).

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de \_\_\_\_\_ meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$VR = V \times (IF \div II)$  em que:

VR = valor reajustado;

V = valor originalmente contratado;

IF = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e

II = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

7.4. Caso o índice previsto seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne juridicamente inaplicável, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, índice oficial definido mediante acordo entre as partes.

7.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não coincidir com a prorrogação contratual ou com outra alteração que exija a celebração de termo aditivo.

7.6. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão extraordinária ou com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que permanecerão sujeitos às hipóteses, aos requisitos e à comprovação previstos na legislação.

### **.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo e da proposta apresentada;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3 Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais e demais informações necessárias para a entrega do objeto;

8.4 Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

8.5 Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, antes da autorização do pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**  
**PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 8.6 Efetuar o pagamento à Contratada referente aos produtos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.7 Efetuar, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente;
- 8.8 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- 8.9 Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.10 Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.11 Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente;
- 8.12 Prestar os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do objeto;
- 8.13 Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento do objeto, sempre que constatadas irregularidades na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

**9.1.** A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos servidores abaixo designadas, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a Portaria nº 310/2026 e com o Termo de Referência:

- **Gestora do Contrato: Simone da Silva Vaz Dias**, Matrícula: 509086.

**Fiscal do Contrato: Adriana Pereira Barbosa** Matrícula: 508177

**9.2.** Compete à Fiscal do Contrato:

**9.2.1.** Acompanhar rigorosamente a execução contratual, anotar em registro próprio (Diário de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos e determinar a regularização de faltas ou apontar atrasos observados.

**9.2.2.** Verificar se os itens estão em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e neste contrato.

**9.2.3.** Comunicar à Gestora do Contrato as situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, visando a tempestiva adoção de medidas saneadoras.

**9.3.** Compete à Gestora do Contrato:

**9.3.1.** Coordenar as atividades de fiscalização e emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

**9.3.2.** Instruir os processos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, bem como os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno, quando necessário.

**9.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, vícios ou irregularidades e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.5.** As decisões e comunicações entre Fiscal, Gestora e Contratada deverão ser realizadas formalmente, por escrito ou via sistema oficial, não sendo aceitas ordens verbais para alteração de objeto, valores ou prazos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO**

### **PARANÁ**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

#### **ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação total e parcial, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE Entregar os objetos acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho; O acompanhamento e fiscalização não afastam nem reduzem a responsabilidade integral da contratada.

10.2 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

10.3 Comunicar à Administração, tão logo tenha ciência, qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou a regularidade da execução, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas quando a natureza do fato o permitir.;

10.4 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;

10.5 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14/2024, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do produto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Multa:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

1. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento):
  - I – sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; ou
  - II – sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total.
3. A definição do percentual da multa compensatória observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.
4. A aplicação das multas não exclui a possibilidade de imposição das demais sanções administrativas, de extinção do contrato e de cobrança da reparação integral dos danos causados.
5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas aos fornecedores observarão rigorosamente o rito procedimental, os prazos e as competências estabelecidos no **Decreto Municipal nº 14/2024**, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Altamira do Paraná.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo punitivo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data de sua intimação, conforme dispõe a legislação vigente.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação de programa de integridade (compliance).
- 11.8.** A desconsideração da personalidade jurídica observará o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia obrigatória, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O atraso injustificado da entrega do produto e do descumprimento da Ordem ou Autorização de Fornecimento sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024.

**12.1.** O contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência ou pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das demais hipóteses de prorrogação ou extinção previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

**a)** Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**b)** Poderá a Administração optar pela extinção antecipada do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual por terceiros.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** Nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, o Contratante deverá ressarcir a Contratada pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

**12.5.** O termo de extinção contratual será, sempre que possível, precedido da apuração e do registro dos seguintes elementos:

I – relatório dos produtos efetivamente entregues até a data da extinção;

II – apuração das obrigações pendentes;

III – relação dos produtos provisório e definitivamente recebidos;

IV – relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente devidos.

V – apuração de descontos decorrentes dos produtos não entregues.

VI – cálculo de eventuais multas, indenizações, ressarcimentos ou outros valores devidos pelas partes; e

VII – indicação das providências necessárias à preservação da continuidade das demandas administrativas e dos documentos e registros relacionados à execução contratual.

**12.5.1.** A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de valores devidos nem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual e não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica (alteração subjetiva), devendo ser formalizado termo aditivo, desde que:

**a)** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original;

**b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**c)** Não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná deste exercício, onerando as dotações orçamentárias das respectivas Secretarias demandantes, conforme o detalhamento abaixo:

05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0074.2026 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO.

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 748/2024, do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 012/2024 e dos demais regulamentos municipais aplicáveis à contratação, observados subsidiariamente os princípios e normas gerais dos contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no subitem anterior.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste de preços ou mudança de dotação orçamentária) podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**16.1.** Não haverá exigência de prestação de garantia contratual da execução para a presente contratação, conforme previsão expressa no Termo de Referência e faculdade conferida à Administração pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

**17.1.** As partes deverão tratar os dados pessoais acessados em razão da contratação exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do ajuste, cumprimento de obrigações legais e atendimento das finalidades públicas relacionadas ao contrato, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**18.1.** A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos legais, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** Incumbirá também ao Contratante promover a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e a sua disponibilização no Portal da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO  
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e do acesso à informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela via da conciliação ou mediação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altamira do Paraná/PR, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-